



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/06/2014 ATÉ 25/06/2014



INDÍCE

1	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	1.1 DECISÕES.....	1
	1.2 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	2
2	BLOG DO NETO FERREIRA	
	2.1 DECISÕES.....	3
3	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	3.1 DECISÕES.....	4
4	BLOG SILVIA TEREZA	
	4.1 DECISÕES.....	5
5	BLOG SÉRGIO MATIAS	
	5.1 DECISÕES.....	6
6	BLOG WALDEMAR TER	
	6.1 DECISÕES.....	7
7	IMIRANTE.COM	
	7.1 DECISÕES.....	8
	7.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	9
8	SINDJUS	
	8.1 SINDJUS.....	10
9	SITE 180 GRAUS	
	9.1 AÇÕES TJMA.....	11
	9.2 COMARCAS.....	12
	9.3 JUÍZES.....	13
10	SITE ADVOGADO NEWS	
	10.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	14
	10.2 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	15
	10.3 COMARCAS.....	16
	10.4 DECISÕES.....	17 18
	10.5 PRESIDÊNCIA.....	19
11	SITE CNJ	
	11.1 TELEJUDICIÁRIO.....	20
12	SITE G1	
	12.1 DECISÕES.....	21
	12.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	22
13	SITE GAZETA DA ILHA	
	13.1 DECISÕES.....	23
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 AÇÕES TJMA.....	24
15	SITE JORNAL PEQUENO	
	15.1 DECISÕES.....	25 26
	15.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	27
16	SITE JUSBRASIL	
	16.1 AÇÕES TJMA.....	28
	16.2 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	29 30
	16.3 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	31
	16.4 DECISÕES.....	32 33
	16.5 PRESIDÊNCIA.....	34
	16.6 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	35
17	SITE O PROGRESSO	
	17.1 DECISÕES.....	36
18	UNIVERSO PÚBLICO	
	18.1 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	37

Cemar indenizará emissora de Televisão

A Companhia Energética do Estado do Maranhão (Cemar) terá que indenizar, por danos morais, a TV Maranhão Central em R\$16.674,00, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da Justiça de 1º Grau.

Na ação ajuizada contra a concessionária de energia elétrica a TV Maranhão Central apontou que teve um aparelho transmissor-receptor queimado, em decorrência da sobrecarga da rede elétrica externa, que ocasionou oscilações de tensão e corrente, com curto-circuito nas instalações daquela emissora de televisão.

Condenada na primeira instância (comarca de Zé Doca), a Cemar ingressou com recurso na Justiça de 2º grau, alegando não haver prova de ter agido com suposta negligência ou conduta ilícita que justificasse a responsabilização civil pelos danos sofridos pela emissora de televisão.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que, amparado no artigo 37 da Constituição Federal, entendeu que concessionária prestadora de serviço público tem obrigação de reparar os danos causados a terceiros, sendo a responsabilidade dispensada apenas quando existir prova de que o evento danoso resultou de culpa exclusiva do próprio prejudicado.

No caso em questão, a Cemar - que dispensou a produção de provas quando devidamente representada por preposto - não demonstrou culpa exclusiva da emissora de TV ou de terceiros, tendo concessionária ainda contra si a negligência na conservação da rede de energia elétrica no bairro onde ocorreu o sinistro.

Defensoria ajuíza ação contra faculdade Pitágoras por cobranças abusivas

A Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), ajuizou Ação Civil Pública (ACP), na Vara de Direitos Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, com pedido de liminar, obrigando a Faculdade Pitágoras a readequar o valor da semestralidade das disciplinas especiais, obedecendo ao reajuste de até 16,6%. Entre 2013 e 2014, o aumento aplicado foi superior a 100%, maior que a variação de gastos com pessoal e custeio da instituição de ensino superior, o que configura prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O defensor público titular do Nudecon, Alberto Pessoa Bastos, que assina a petição, atendeu à solicitação de acadêmicos do curso, que se sentem lesados pelos aumentos autorizados pela Pitágoras. Dentre as disciplinas especiais que sofreram reajuste está a de Enfermagem e Saúde da Mulher, que no primeiro semestre de 2013 custava R\$ 1.075,00, no semestre seguinte passou para R\$ 1.789,17 e, este ano, saltou para R\$ 2.152,22. Segundo a ACP, a lei autoriza acréscimos no valor da semestralidade, desde que os aumentos se mantenham nos mesmos percentuais das variações de gastos com pessoal e custeio, que neste caso específico, conforme relatórios da própria faculdade, entre 2013 e 2014, não ultrapassaram os 16,6%. "Foram realizadas audiências de conciliação entre as partes, com o intuito de chegar a uma solução amigável. Contudo, a faculdade foi inflexível no que diz respeito à manutenção dos exorbitantes valores cobrados pelas cadeiras especiais e, por essa razão, resolvemos ingressar com a ACP", afirmou Alberto Bastos, explicando que além da imediata readequação da semestralidade, a Defensoria Pública pede a reparação por perdas e danos equivalente ao dobro excedente já pago pelos discentes e indenização no valor de R\$ 3.500,00, individualmente, por danos morais. "A faculdade não pode aproveitar-se do anseio dos discentes pela formação em tempo hábil para cobrar-lhes valores abusivos. Impomos, assim, o imediato abatimento dos valores cobrados para a realização dessas cadeiras especiais, uma vez que os reajustes foram realizados de maneira indevida, em total dissonância com o Código de Defesa do Consumidor e com a Lei 9.870/99, que restringe o aumento a uma vez por ano", frisou o defensor. Ele disse, ainda, que "tal condenação servirá para, além de compensar todos os constrangimentos e transtornos experimentados pelos alunos, punir e evitar que tal conduta venha a se repetir, impondo postura mais diligente às instituições particulares de ensino superior", completou.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

TJ decide que município decide regulamentação sobre táxi-lotação em Imperatriz



Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negaram recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp), que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado "táxi-lotação", no âmbito local.

Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário.

A Assotaimp ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação. O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço através de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula Gomes, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, moto-táxi e táxis-lotação.

"A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário", avaliou.(Processo: 2452014)

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II - Pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire|

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o procurador geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

Decisão suspensa

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Uema terá que nomear professora aprovada em concurso



O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou, em sessão jurisdicional nesta quarta-feira (25), a nomeação e posse de candidata ao cargo de professora auxiliar de Direito Privado da Universidade Estadual do Maranhão(Uema), com lotação no Centro de Estudos Superiores de Bacabal. No colegiado, o processo teve como relator o desembargador Guerreiro Júnior.

Pormeio de Mandado de Segurança, a professora - que alcançou a segunda colocação entre os concorrentes - questionou o fato de o Estado do Maranhão ter realizado dois concursos para o referido cargo, ainda na vigência do primeiro certame.

Em seu voto, o desembargador Guerreiro Júnior afirmou que a realização de outro concurso público para preenchimento de novas vagas dentro do prazo de validade da seleção anterior enseja o que até então era mera expectativa de direito, "em direito líquido e certo ante a comprovação da existência de cargo a ser preenchido". O magistrado ressaltou que o direito à nomeação da candidata nasce com o surgimento da vaga para cujo cargo se encontra aprovada e dura enquanto tiver validade o concurso público no qual logrou êxito, uma vez que a omissão do Poder Público, ao não nomeá-la, torna seu direito continuamente violado. (Informações do TJMA).

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA: EX-PREFEITO NERIAS TEIXEIRA SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER R\$ 582 MIL

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos. Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo. A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público. DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo. A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas. "Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

AscomCompartilhe isso:

* Facebook

* Twitter

* Google

* Tumblr

* Imprimir

* Email

*

ITZ: município deve decidir sobre regulamentação de táxis-lotação

Táxis-lotação em Imperatriz.

A decisão é do Tribunal de Justiça, negando recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz.

Divulgação / TJ-MA25/06/2014 às 17h03

IMPERATRIZ - Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negaram recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp), que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado táxi-lotação, no âmbito local.

Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário.

A Assotaimp ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive, o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação.

O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço por meio de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, mototáxi e táxis-lotação.

"A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário", avaliou.

Vara da Infância intensifica fiscalização em arraiais

Notícias / São João 2014 *Vara da Infância intensifica fiscalização em arraiais*

Equipe verifica participação de crianças e adolescentes a partir desta quinta. Imirante.com, com informações do TJ-MA25/06/2014 às 11h38

** Imprimir*

** Enviar por e-mail*

** 0 Comente esta matéria.*

Tweetar

SÃO LUÍS - A partir desta quinta-feira (26), a equipe da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis intensifica a fiscalização nos arraiais juninos da cidade. O objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que estarão se apresentando nos locais de festa.

A fiscalização, que atende à portaria editada pela juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente, respondendo pela Vara, se estende até o domingo (29), quando serão encerradas as atividades juninas nos arraiais.

O trabalho fica a cargo do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, da Vara, coordenado pelos comissários de Justiça Kássio Ribeiro e Airton Silva, à frente da ação. De acordo com Kássio, todos os 25 comissários que compõem a equipe participam do trabalho, em regime de revezamento. Apesar de uma maior concentração da fiscalização nos arraiais principais - Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e Vila Palmeira, a ideia é verificar todos os arraiais espalhados pela Ilha. "Onde tiver arraial, vamos estar junto", garante o comissário.

Alvará

Segundo Kássio, o trabalho da equipe de fiscalização consiste em verificar se crianças e adolescentes que integram as agremiações estão, devidamente, documentadas, com o alvará emitido pela Vara da Infância autorizando a participação do menor nas brincadeiras.

No caso da ausência do alvará, a equipe providenciará a imediata retirada da criança ou adolescente da brincadeira, tirando esse menor da situação de risco. Em seguida, os pais ou responsáveis serão comunicados da situação e chamados a receber a criança mediante assinatura de Termo de Entrega comprobatório desse recebimento. As brincadeiras que tiverem entre seus integrantes crianças ou adolescentes sem o alvará serão autuadas.

De acordo com o Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente da 1ª Vara da Infância e da Juventude, cerca de 59 alvarás foram expedidos para grupos participantes das festividades juninas nos arraiais da cidade.

Os alvarás judiciais autorizam a participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos nas brincadeiras, dentro do limite de até a 0h. Maiores de 12 anos podem participar das brincadeiras após esse horário (0h) desde que autorizados pelos pais ou responsável legal (autorização expressa e escrita), ou acompanhado por estes. Já para a participação de menores de seis anos em brincadeiras não é exigido o alvará judicial, mas esses menores devem obrigatoriamente estar autorizados e acompanhados de perto pelos pais ou responsáveis legais e a participação se limita ao horário das 22h.

Leia outras notícias em imirante.globo.com. Siga, também, o Imirante no Twitter, Instagram e curta nossa página no Facebook. Envie informações à Redação do Portal por WhatsApp pelo telefone (98) 9209 2383.

Sindjus-MA realiza reunião com o TJMA para tratar de interesses da categoria

25/06/2014 | 17:27 - A diretoria do Sindus-MA durante reunião com o diretor geral do TJMA Heberth Leite. A diretoria do Sindus-MA durante reunião com o diretor geral do TJMA Heberth Leite.

Na tarde desta terça-feira (24) a diretoria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), esteve reunida com o diretor Geral do Tribunal de Justiça (TJMA), Heberth Leite para tratar do não cumprimento do Governo do Estado para a implantação do reajuste dos 21,7% nos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental do judiciário maranhense. O prazo para cumprimento da decisão deferida pelo juiz titular da 5ª Vara da Fazenda Pública, juiz de primeiro grau, Dr. Raimundo Neris, findou-se nesta segunda-feira, 23.

Durante a reunião dentre os diretores do Sindjus-MA estavam presentes o Presidente em exercício, Márcio Luís Andrade, o Tesoureiro, Fagner Damasceno, o Secretário de Imprensa, Artur Estevam, o Secretário de Assuntos Jurídicos, Rivelino Alves Pereira, e a Secretária de Patrimônio, Janira Ferreira, acompanhados do Assessor Jurídico, do Sindicato Pedro Duailibe Mascarenhas e do servidor Emanuel Jansen como convidado.

Os sindicalistas solicitaram ao Diretor Geral do TJMA, Heberth Leite celeridade nos ofícios administrativos que foram encaminhados ao juiz titular da 5ª Vara da Fazenda Pública, Raimundo Neris e a Procuradoria Procuradoria Geral do Estado (PGE). Visto que o ofício assinado pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, foi enviado para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) e desde o dia 08 de maio encontra-se parado no gabinete do secretário João Bernardo de Azevedo Bringel?.

Até o fechamento desta matéria, devido a situação Heberth Leite informou que iria comunicar o juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Raimundo Neris, e a Procuradora Geral do Estado (PGE), Renata Bessa da Silva Castro com o objetivo de informar que o Tribunal de Justiça está tomando todas as iniciativas concernentes ao cumprimento da decisão judicial do STF, que determinou o reajuste de 21,7% a todos os servidores do judiciário. “Para cumprimento da decisão é necessário que o TJMA tenha orçamento, mas não temos e por isso solicitamos e estamos oficiando ao juiz Raimundo Neres e a Procuradora Renata Bessa da Silva Castro, para que eles tenham ciência de que o TJMA não possui orçamento para cumprir a decisão judicial, sendo necessária a suplementação orçamentária”, contou Heberth Leite.

Os diretores foram informados por Heberth Leite que o TJMA está está tomando todas as iniciativas concernentes ao cumprimento da decisão judicial do STF, que determinou o reajuste de 21,7% a todos os servidores do judiciário. Os diretores foram informados por Heberth Leite que o TJMA está está tomando todas as iniciativas concernentes ao cumprimento da decisão judicial do STF, que determinou o reajuste de 21,7% a todos os servidores do judiciário.

Perdas Inflacionárias

Os diretores do Sindjus-MA também trataram com o diretor Herbeth Leite sobre o projeto das Perdas Inflacionárias requerido pelo (Sindjus-MA) e aprovado pelo pleno Órgão Especial.

Hebrth Leite informou aos sindicalistas que a mensagem está pronta para o encaminhamento do anti-projeto de Lei pela desembargadora Cleonice Freire para aprovação da Assembleia Legislativa do Estado.

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

Os juízes Marcelo José Amado Libério (2ª Vara Criminal), e Antonio Fernando dos Santos Machado (Juizado Cível e Criminal), ambos do termo judiciário de São José de Ribamar, da comarca da Ilha de São Luís, permutaram de cargo nesta quinta-feira (23), conforme decisão do órgão especial, em sessão administrativa do dia 18 de junho.

O ato solene aconteceu no gabinete da presidência, com leitura do termo de posse e compromisso, pelo diretor geral do Tribunal, Hebert Leite, e assinatura pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, e magistrados empossados.

Timon publica portaria sobre atendimento às partes e advogados no fórum

Considerando a crescente demanda de processos na Comarca de Timon, o juiz Rogério Monteles, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Fórum, baixou portaria na qual determina que o atendimento às partes e advogados seja realizado no Setor de Consulta Processual. De acordo com o juiz, lá será fornecido gratuitamente o extrato de acompanhamento do processo.

Ele destacou também que o Setor de Consulta Processual da Comarca de Timon, funcionará nas dependências do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, durante os dias úteis no período das 8 às 18h. O objetivo é otimizar o atendimento aos jurisdicionados quanto à prestação de consultas ao andamento processual de autos nas varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

INSCRIÇÕES PARA PROJETOS SOCIAIS ABREM EM JULHO EM CODÓ

Inscrições para projetos sociais abrem em julho em Codó

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó vai abrir, a partir do dia 1º de julho, as inscrições para projetos sociais. As instituições selecionadas, e os respectivos projetos sociais, receberão recursos arrecadados nas transações penais, prestação pecuniária, e suspensão condicional do processo ou da pena. De acordo com o edital assinado pela juíza Gisele Rondon, titular do juizado, as instituições podem ser públicas ou privadas, mas que desenvolvam projetos de cunho social na Comarca de Codó.

A magistrada destaca no documento que a formalização do convênio com a entidade selecionada não obriga o juizado a custear, na íntegra, o projeto. A unidade judicial deverá repassar os valores, dentro das possibilidades, arrecadados nas transações acima citadas.

154 casais oficializam a união nessa quinta-feira (26) em Carutapera

25/06/2014

11:36

A partir das 17h dessa quinta-feira (26), a Quadra da Cidadania (Avenida Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro), serve de cenário para a oficialização da união dos 154 casais que participam do casamento comunitário que a comarca promove na data. Preside a cerimônia o juiz titular de Carutapera, Alexandre Antonio José de Mesquita, que interrompe as férias para participar do casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do magistrado, auxilia na celebração.

Três casais serão os primeiros a ter a união oficializada: Mário Ribeiro Silva (78 anos) e Kelly Mara dos Remédios da Silva (53 anos), o casal mais velho a participar do evento; Elizeth da Silva Costa (17 anos) e Alacide Ribeiro dos Remédios (34 anos), o casal mais jovem; e Jaciana Soares Nogueira e José Raimundo Albuquerque, esse, cadeirante.

Entre os nubentes, uma servidora da Promotoria de Justiça da comarca, Maria Belízia Almeida dos Santos Neta que celebra a união com Gilvani Márcio Silva; e um servidor do cartório de Carutapera, Leonardo Alcântara de Souza, que junto com a noiva, Aderia Núbia de Souza Marques, participa da cerimônia.

Bolo, decoração, sorteio de brindes e bênção de padre e pastor estão entre as atrações da festa promovida pelo Poder Judiciário e que conta com a parceria de comerciantes locais, que doaram os brindes a ser sorteados entre os noivos.

Instituído pela Corregedoria Geral da Justiça em 1999, o projeto Casamento Comunitário tem por objetivo oficializar a união de casais em todo o estado, sem custo para os nubentes. Ao longo de 2014, mais de 900 casais já foram contemplados com a iniciativa.

No próximo mês de julho, a festa acontece em São Luis, em cerimônia que promete reunir cerca de 1.500 casais. As inscrições para o casamento estão abertas e devem ser agendadas através do Telejudiciário - 0800-707-1581

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

asscom_cgj@tjma.jus.br

INSCRIÇÕES PARA PROJETOS SOCIAIS ABREM EM JULHO EM CODÓ

Inscrições para projetos sociais abrem em julho em Codó

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó vai abrir, a partir do dia 1º de julho, as inscrições para projetos sociais. As instituições selecionadas, e os respectivos projetos sociais, receberão recursos arrecadados nas transações penais, prestação pecuniária, e suspensão condicional do processo ou da pena. De acordo com o edital assinado pela juíza Gisele Rondon, titular do juizado, as instituições podem ser públicas ou privadas, mas que desenvolvam projetos de cunho social na Comarca de Codó. A magistrada destaca no documento que a formalização do convênio com a entidade selecionada não obriga o juizado a custear, na íntegra, o projeto. A unidade judicial deverá repassar os valores, dentro das possibilidades, arrecadados nas transações acima citadas.

Timon publica portaria sobre atendimento às partes e advogados no fórum

25/06/2014

Setor de Consulta Processual em Timon 12:36

Considerando a crescente demanda de processos na Comarca de Timon, o juiz Rogério Monteles, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Fórum, baixou portaria na qual determina que o atendimento às partes e advogados seja realizado no Setor de Consulta Processual. De acordo com o juiz, lá será fornecido gratuitamente o extrato de acompanhamento do processo.

Ele destacou também que o Setor de Consulta Processual da Comarca de Timon, funcionará nas dependências do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, durante os dias úteis no período das 8 às 18h. O objetivo é otimizar o atendimento aos jurisdicionados quanto à prestação de consultas ao andamento processual de autos nas varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

“O setor fornecerá extrato de acompanhamento de processos extraídos dos sistemas Themis PG (Justiça comum e Juizados Especiais), VEP_CNJ e Projudi (Juizado Especial), apenas para as partes vinculadas nos autos e/ou advogados públicos e privados, defensores públicos, e promotores de Justiça, ainda que não estejam habilitados”, ressalta Monteles na portaria.

Ainda segundo a portaria, o fornecimento da informação ou extrato somente poderá ocorrer após a conferência, pelo servidor respectivo à vista da exibição de documento de identidade com foto ou equivalente, se a parte está vinculada ao processo respectivo. O documento frisa que não será fornecido extrato de andamento do processo criminal que tramita em segredo de justiça.

“O extrato de andamento de processos em segredo de justiça cíveis, de competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Timon (vara de família), será fornecido somente para a própria parte, ao respectivo advogado, defensor público e promotor de Justiça vinculado ao processo.

O juiz informa que cópias da portaria foram encaminhadas à Corregedoria Geral de Justiça, ao Tribunal de Justiça do Maranhão, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, Procuradoria Geral do Maranhão, e Ministério Público do Maranhão.

Abaixo, em arquivos publicados, a portaria editada pelo magistrado.

Michael Mesquita

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br

Município deve decidir sobre regulamentação de táxis-lotação em Imperatriz

25/06/2014

Os magistrados entendem que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local (Foto: Ribamar Pinheiro)

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA negaram recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp), que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado táxi-lotação, no âmbito local. Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário.

A ASSOTAIMP ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação. O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço através de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula Gomes, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, moto-táxi e táxis-lotação. “A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário”, avaliou.

Juliana Mendes

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

Uema terá que nomear professora aprovada em concurso

25/06/2014

O desembargador Guerreiro Júnior entendeu que a candidata tem direito à nomeação (Foto:Ribamar Pinheiro)

14:27

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou, em sessão jurisdicional nesta quarta-feira (25), a nomeação e posse de candidata ao cargo de professora auxiliar de Direito Privado da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), com lotação no Centro de Estudos Superiores de Bacabal. No colegiado, o processo teve como relator o desembargador Guerreiro Júnior.

Por meio de Mandado de Segurança, a professora - que alcançou a segunda colocação entre os concorrentes - questionou o fato de o Estado do Maranhão ter realizado dois concursos para o referido cargo, ainda na vigência do primeiro certame.

Em seu voto, o desembargador Guerreiro Júnior afirmou que a realização de outro concurso público para preenchimento de novas vagas dentro do prazo de validade da seleção anterior enseja o que até então era mera expectativa de direito, "em direito líquido e certo ante a comprovação da existência de cargo a ser preenchido".

O magistrado ressaltou que o direito à nomeação da candidata nasce com o surgimento da vaga para cujo cargo se encontra aprovada e dura enquanto tiver validade o concurso público no qual logrou êxito, uma vez que a omissão do Poder Público, ao não nomeá-la, torna seu direito continuamente violado.

Joelma Nascimento

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

Nota de Pesar

25/06/2014

11:22

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire, manifesta profundo pesar pelo falecimento do Sr. Jan Buhatem (sogro do desembargador Jorge Rachid), ocorrido nesta quarta-feira (25), e se solidariza com seus familiares neste momento de sofrimento e luto.

Ouvidoria do TJMA e Telejudiciário funcionam de forma integrada

A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e o Telejudiciário estão funcionando integrados num mesmo ambiente, no Fórum de São Luís. Com a unificação, os órgãos passam a atender pelo número 0800 707 1581. A ligação é gratuita. A mudança, proposta pelo ouvidor-geral, desembargador Paulo Velten, visa proporcionar maior aproximação dos órgãos com a população e agilidade no tempo de resposta das demandas.

O Telejudiciário funcionava no segundo andar da sede do TJMA (Av. Pedro II). Já a Ouvidoria, estava instalada no Shopping do Cidadão, no Jaracati. “Ambos são canais que aproximam o cidadão do Poder Judiciário. O Telejudiciário, além de informar e orientar os que procuram a Justiça estadual, auxilia a Ouvidoria atendendo e encaminhando manifestações dos usuários sobre a qualidade das atividades jurisdicionais”, destacou Velten.

Nos últimos quatro meses, o Telejudiciário foi acionado por mais de 6 mil pessoas interessadas em informações sobre o Poder Judiciário, além de consultas às movimentações processuais, plantões, casamentos comunitários, correições, sessões do Tribunal do Júri, agendamento de audiências de conciliação e outras 42 opções disponíveis.

Uma equipe de 17 atendentes, um supervisor e três auxiliares se revezam para não interromper o funcionamento do setor. Em média, são atendidas 3 mil ligações por mês e mais de 40 mil ao ano, distribuídas num leque de 42 serviços diferenciados. A média diária do trimestre é de 143 atendimentos. O serviço pode ser acessado também pelo e-mail telejudiciario@tjma.jus.br.

O órgão utiliza tecnologia moderna e é gerenciado pelo sistema Attende. A ferramenta permite que as informações referentes a denúncias, reclamações, solicitações e sugestões sobre os serviços forenses sejam encaminhadas automaticamente à Ouvidoria do TJMA, por meio de sistema unificado, garantindo mais agilidade no gerenciamento do fluxo das demandas apresentadas, desde a abertura até a sua resolução ou arquivamento.

Reclamações – O setor da Ouvidoria recebe dúvidas, reclamações, pedidos de informação, denúncias, sugestões, recursos e elogios formulados pelos cidadãos a respeito do Judiciário e dos serviços prestados pelos servidores e magistrados. Em 2013, o item “reclamações” liderou a lista das manifestações, com 2.222 registros; em segundo lugar, ficaram os “pedidos de informação”, com 590; e, na sequência, “denúncias”, com 104; e “dúvidas”, com 76 registros.

O serviço pode ser acionado pelo 0800 707 1581, por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br, por e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br), pelo “Fale Conosco” da Corregedoria e da Presidência, e ainda nas audiências públicas nas comarcas. Entre as atribuições do órgão está o gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do TJMA, que recebe, registra, controla e responde as solicitações encaminhadas à Ouvidoria.

O prazo para resposta definitiva às questões dos usuários é de 20 dias úteis. Durante esse período, a equipe realiza um criterioso trabalho de pesquisa, diálogos com os setores envolvidos, contatos adicionais com usuários, envio às unidades e acompanhamento dos casos até o esgotamento das possibilidades de resolução. As unidades envolvidas, por sua vez, têm até 5 dias úteis para prestar informações e esclarecimentos.

Prefeitura de Imperatriz deve decidir sobre regulamentação de táxi-lotação

O recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp) que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado táxi-lotação, no âmbito local, foi negado pelos desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA.

A associação ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação.

Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário. O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço através de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula Gomes, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, moto-táxi e táxis-lotação.

"A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário", avaliou.

Fiscalização da presença de menores em arraiais será intensificada

A partir dessa quinta-feira (26), a equipe da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis intensifica a fiscalização nos arraiais juninos da cidade. O objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que estarão se apresentando nos locais de festa. A fiscalização se estende até o domingo (29) quando serão encerradas as atividades juninas nos arraiais.

O trabalho da equipe de fiscalização consiste em verificar se crianças e adolescentes que integram as agremiações estão devidamente documentadas, com o alvará emitido pela Vara da Infância autorizando a participação do menor nas brincadeiras. No caso da ausência do alvará, a equipe providenciará a imediata retirada da criança ou adolescente da brincadeira, tirando esse menor da situação de risco. Em seguida, os pais ou responsáveis serão comunicados da situação e chamados a receber a criança mediante assinatura de Termo de Entrega comprobatório desse recebimento. As brincadeiras que tiverem entre seus integrantes crianças ou adolescentes sem o alvará serão atuadas.

De acordo com o Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente da 1ª Vara da Infância e da Juventude, cerca de 59 alvarás foram expedidos para grupos participantes das festividades juninas nos arraiais da cidade.

Os alvarás judiciais autorizam a participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos nas brincadeiras, dentro do limite de até as 24h. Maiores de 12 anos podem participar das brincadeiras após esse horário (24h) desde que autorizados pelos pais ou responsável legal (autorização expressa e escrita), ou acompanhado por estes. Já para a participação de menores de seis anos em brincadeiras não é exigido o alvará judicial, mas esses menores devem obrigatoriamente estar autorizados e acompanhados de perto pelos pais ou responsáveis legais e a participação se limita ao horário das 22h.

Condenado o ex-prefeito de cidade da corrupção

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa (foto), ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo.

Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

Histórico

São Pedro da Água Branca foi destaque recentemente no programa Fantástico, da TV Globo, como exemplo de corrupção em reportagem sobre o funcionamento do esquema de compra de votos no Brasil.

O Fantástico mostrou que os moradores de São Pedro da Água Branca sentem na pele os efeitos das falcatruas eleitorais.

“No momento, aqui tá faltando um bocado de coisa. Tá faltando a merenda dos meninos que estão cobrando de nós e não temos”, contou Francisca Isaura Araujo, zeladora de uma escola, ao repórter Marcos Losekann.

Fachada do TJ recebe iluminação com as cores do Brasil

A fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu iluminação especial para a Copa, trazendo cores da bandeira do Brasil. O projeto foi desenvolvido pelo setor de engenharia do Judiciário, sob a coordenação do Cerimonial.

Lâmpadas e refletores verdes, amarelos, azuis e brancos iluminam todo o traçado das janelas e das colunas firmadas sob as escadarias do prédio. O efeito proporcionado pelo reflexo das luzes realça a arquitetura e chama a atenção de quem circula pela Avenida Pedro II à noite.

O monumento, fundado em 1948, é parada obrigatória de turistas e pessoas que se interessam em conhecer os prédios e casarões históricos do Maranhão. Construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios, o palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas cíveis e criminais.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca deve devolver R\$ 582 mil

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Justiça nega pedido para declarar legalidade de táxis-lotação em Imperatriz



Os magistrados entendem que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local (Foto: Ribamar Pinheiro)|

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA negaram recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp), que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado táxi-lotação, no âmbito local. Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário.

A ASSOTAIMP ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação. O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço através de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula Gomes, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, moto-táxi e táxis-lotação. "A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário", avaliou.

Vara da Infância equipe intensifica fiscalização em arraiais a partir dessa quinta-feira, 26

A partir dessa quinta-feira, 26, a equipe da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis intensifica a fiscalização nos arraiais juninos da cidade. O objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que estarão se apresentando nos locais de festa.

A fiscalização, que atende ao determinado em portaria editada pela juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente respondendo pela Vara, se estende até o domingo, 29, quando serão encerradas as atividades juninas nos arraiais.

O trabalho fica a cargo do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, da Vara, coordenado pelos comissários de Justiça Kássio Ribeiro e Airton Silva, à frente da ação. De acordo com Kássio, todos os 25 comissários que compõem a equipe participam do trabalho, em regime de revezamento. Apesar de uma maior concentração da fiscalização nos arraiais principais - Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e Vila Palmeira, a ideia é verificar todos os arraiais espalhados pela Ilha. "Onde tiver arraial, vamos estar junto", garante o comissário.

Alvará - Segundo Kássio, o trabalho da equipe de fiscalização consiste em verificar se crianças e adolescentes que integram as agremiações estão devidamente documentadas, com o alvará emitido pela Vara da Infância autorizando a participação do menor nas brincadeiras.

No caso da ausência do alvará, a equipe providenciará a imediata retirada da criança ou adolescente da brincadeira, tirando esse menor da situação de risco. Em seguida, os pais ou responsáveis serão comunicados da situação e chamados a receber a criança mediante assinatura de Termo de Entrega comprobatório desse recebimento. As brincadeiras que tiverem entre seus integrantes crianças ou adolescentes sem o alvará serão autuadas.

De acordo com o Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente da 1ª Vara da Infância e da Juventude, cerca de 59 alvarás foram expedidos para grupos participantes das festividades juninas nos arraiais da cidade.

Os alvarás judiciais autorizam a participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos nas brincadeiras, dentro do limite de até as 24h. Maiores de 12 anos podem participar das brincadeiras após esse horário (24h) desde que autorizados pelos pais ou responsável legal (autorização expressa e escrita), ou acompanhado por estes. Já para a participação de menores de seis anos em brincadeiras não é exigido o alvará judicial, mas esses menores devem obrigatoriamente estar autorizados e acompanhados de perto pelos pais ou responsáveis legais e a participação se limita ao horário das 22h.

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

Os juízes Marcelo José Amado Libério (2ª Vara Criminal), e Antonio Fernando dos Santos Machado (Juizado Cível e Criminal), ambos do termo judiciário de São José de Ribamar, da comarca da Ilha de São Luís, permutaram de cargo nesta quinta-feira (23), conforme decisão do órgão especial, em sessão administrativa do dia 18 de junho.

O ato solene aconteceu no gabinete da presidência, com leitura do termo de posse e compromisso, pelo diretor geral do Tribunal, Hebert Leite, e assinatura pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, e magistrados empossados.

Helena Barbosa
Assessora de Comunicação da Presidência
(98) 3198.4316

Carutapera - tudo pronto para casamento comunitário que acontece nessa quinta (26)

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

O clima é de festa na Comarca de Carutapera (538 km da capital) com a finalização dos preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que promete reunir 157 casais na próxima quinta-feira, 26. Com início previsto para as 17h, o evento acontece na Quadra da Cidadania (Avenida Padre Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro). Os noivos são residentes na sede da comarca (Carutapera) e termo (Luis Domingues).

Preside a cerimônia o juiz titular da comarca, Alexandre Antonio José de Mesquita. No dia do evento, o magistrado interrompe o período de férias em cujo gozo se encontra para celebrar o casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular da comarca de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do titular, ajuda na cerimônia.

Além de bolo e decoração especialmente preparados para a ocasião, brindes doados por comerciantes locais serão sorteados entre os nubentes que na ocasião receberão ainda as bênçãos de padre e pastor.

Para o juiz Alexandre Antonio, a realização do casamento comunitário na comarca é de grande importância uma vez que irá possibilitar a muitos casais de Carutapera a devida legalização da união sem qualquer custo aos nubentes, já que todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

Casamento - Instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão em 1999, o Projeto Casamentos Comunitários tem por objetivo facilitar a oficialização da união de casais em todo o estado. Só esse ano, mais de 900 casais já foram beneficiados com a iniciativa.

Cerimônia de casamento comunitário está agendada também para a capital maranhense no mês de julho. As inscrições para o evento estão abertas até a próxima sexta-feira, 27, ou até o número limite de 1.500 casais inscritos. O agendamento das inscrições está sendo feito através do Telejudiciário 0800-707-1581.

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com.br

154 casais oficializam a união nessa quinta-feira (26) em Carutapera

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

A partir das 17h dessa quinta-feira (26), a Quadra da Cidadania (Avenida Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro), serve de cenário para a oficialização da união dos 154 casais que participam do casamento comunitário que a comarca promove na data. Preside a cerimônia o juiz titular de Carutapera, Alexandre Antonio José de Mesquita, que interrompe as férias para participar do casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do magistrado, auxilia na celebração.

Três casais serão os primeiros a ter a união oficializada: Mário Ribeiro Silva (78 anos) e Kelly Mara dos Remédios da Silva (53 anos), o casal mais velho a participar do evento; Elizeth da Silva Costa (17 anos) e Alacide Ribeiro dos Remédios (34 anos), o casal mais jovem; e Jaciana Soares Nogueira e José Raimundo Albuquerque, esse, cadeirante.

Entre os nubentes, uma servidora da Promotoria de Justiça da comarca, Maria Belízia Almeida dos Santos Neta que celebra a união com Gilvani Márcio Silva; e um servidor do cartório de Carutapera, Leonardo Alcântara de Souza, que junto com a noiva, Aderia Núbia de Souza Marques, participa da cerimônia.

Bolo, decoração, sorteio de brindes e bênção de padre e pastor estão entre as atrações da festa promovida pelo Poder Judiciário e que conta com a parceria de comerciantes locais, que doaram os brindes a ser sorteados entre os noivos.

Instituído pela Corregedoria Geral da Justiça em 1999, o projeto Casamento Comunitário tem por objetivo oficializar a união de casais em todo o estado, sem custo para os nubentes. Ao longo de 2014, mais de 900 casais já foram contemplados com a iniciativa.

No próximo mês de julho, a festa acontece em São Luis, em cerimônia que promete reunir cerca de 1.500 casais. As inscrições para o casamento estão abertas e devem ser agendadas através do Telejudiciário 0800-707-1581

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

Centro de conciliação faz mutirão do IPTU nesta quinta (26)

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 4 horas atrás

O objetivo é atender à grande procura por acordos em processos de IPTU em São Luís

O Poder Judiciário do Maranhão promove, nesta quinta-feira (26), mais um mutirão envolvendo ações judiciais relativas ao IPTU. A negociação será feita Centro de Conciliação da Rua do Egito (Centro). Mais de 20 interessados com processos executados agendaram sessão na unidade, das 8h30 às 16h.

O mutirão definido em reunião entre o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, e a procuradora fiscal do Município de São Luís, Anne Karole Fontenelle de Brito, tem pauta específica e foi agendado previamente pelas partes.

O agendamento é feito pelo Telejudiciário (0800-707-1581), na página eletrônica www.tjma.jus.br/conciliarou presencialmente.

ACORDO - O objetivo é atender a grande procura por acordos em processos de IPTU em São Luís e permitir aos donos de imóveis a retomada plena de seu direito de propriedade, com a efetivação de negociação dentro da capacidade financeira do contribuinte.

A situação de inadimplência no pagamento do IPTU prejudica o próprio dono do imóvel, pois impossibilita a transferência formal do bem e eventuais acessos a linhas de financiamentos imobiliários, explica o juiz Alexandre Abreu.

Tentei negociar minha dívida com a Procuradoria do Município na época, mas o acordo não foi satisfatório. Estou confiante de que agora, irei resolver essa situação por meio de uma proposta bem melhor. A iniciativa gera boas expectativas às partes interessadas, diz o advogado Manoel dos Santos Rebelo, com ação de execução desde 2006.

O juiz Alexandre Abreu informa que as pautas específicas voltadas para ações de IPTU vão ocorrer, frequentemente, com vistas a possibilitar aos inadimplentes a regularização de pendências fiscais, reduzindo dessa forma o acervo processual da Justiça estadual.

DADOS - De acordo com relatório do Sistema Themis PG do Poder Judiciário, tramitam atualmente nas três Varas da Fazenda Pública de São Luís exclusivas de Execução Fiscal (8ª, 9ª e 10ª Varas) cerca de 20 mil ações envolvendo o município de São Luís. Desse total, aproximadamente 80% são relativas ao IPTU.

Conforme dados do Relatório Justiça em Números 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos 92 milhões de processos que tramitavam em 2012, 30 milhões eram de execução fiscal. Desses, a maior parte era referente a dívidas municipais, especialmente de IPTU.

Para mais informações, entrar em contato com o 2º Centro de Conciliação 3261-6280 ou com o 0800-7071581 (Telejudiciário).

Amanda Campos

Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado, assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Juliana Mendes
Assessoria de Comunicação do TJMA
asscom@tjma.jus.br
(98) 3198-4370

Município deve decidir sobre regulamentação de táxis-lotação em Imperatriz

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

Os magistrados entendem que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local (Foto: Ribamar Pinheiro)

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA negaram recurso da Associação dos Taxistas de Imperatriz (Assotaimp), que pretendia declarar a legalidade e obrigar o município a editar norma regulamentadora do serviço de transporte público denominado táxi-lotação, no âmbito local. Os magistrados não adentraram na análise sobre a legalidade da atividade, entendendo que cabe ao município regulamentar os assuntos de interesse local, conforme seu poder discricionário.

A ASSOTAIMP ajuizou ação de obrigação de fazer alegando que seria do município a competência para legislar sobre assunto de interesse local, inclusive o de transporte público, de forma que estaria obrigado a regulamentar o serviço de táxi-lotação. O juízo da vara da Fazenda Pública de Imperatriz entendeu que a competência seria da União, que já teria proibido esse tipo de serviço através de Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O relator do recuso, desembargador Vicente de Paula Gomes, atribuiu ao município a competência para legislar sobre transporte municipal, de forma que não caberia ao Poder Judiciário impor a forma ou determinar o momento em que tal regulamentação deve ser feita, pois depende de critérios de oportunidade e conveniência que devem ser analisados pelo próprio município, sob pena de desrespeito ao princípio da separação dos poderes.

O magistrado ressaltou que é o município, sempre pautado no interesse público, quem deve estabelecer quais tipos de transporte público podem circular na cidade, utilizando seu poder de império e fornecendo autorizações para o transporte de passageiros, seja este de ônibus, vans, automóveis, moto-táxi e táxis-lotação. A autorização para a circulação de táxi-lotação, assim como a regulamentação da atividade, por se tratar de implementação de política pública, é assunto inerente ao mérito administrativo do Município, inerente ao seu poder discricionário, avaliou.

Juliana Mendes

Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br

Nota de Pesar

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire, manifesta profundo pesar pelo falecimento do Sr. Jan Buhatem (sogro do desembargador Jorge Rachid), ocorrido nesta quarta-feira (25), e se solidariza com seus familiares neste momento de sofrimento e luto.

Vara da Infância - equipe intensifica fiscalização em arraiais a partir dessa quinta-feira, 26

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

A partir dessa quinta-feira, 26, a equipe da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis intensifica a fiscalização nos arraiais juninos da cidade. O objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que estarão se apresentando nos locais de festa.

A fiscalização, que atende ao determinado em portaria editada pela juíza Livia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente respondendo pela Vara, se estende até o domingo, 29, quando serão encerradas as atividades juninas nos arraiais.

O trabalho fica a cargo do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, da Vara, coordenado pelos comissários de Justiça Kássio Ribeiro e Airton Silva, à frente da ação. De acordo com Kássio, todos os 25 comissários que compõem a equipe participam do trabalho, em regime de revezamento. Apesar de uma maior concentração da fiscalização nos arraiais principais Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e Vila Palmeira, a ideia é verificar todos os arraiais espalhados pela Ilha. Onde tiver arraial, vamos estar junto, garante o comissário.

Alvará - Segundo Kássio, o trabalho da equipe de fiscalização consiste em verificar se crianças e adolescentes que integram as agremiações estão devidamente documentadas, com o alvará emitido pela Vara da Infância autorizando a participação do menor nas brincadeiras.

No caso da ausência do alvará, a equipe providenciará a imediata retirada da criança ou adolescente da brincadeira, tirando esse menor da situação de risco. Em seguida, os pais ou responsáveis serão comunicados da situação e chamados a receber a criança mediante assinatura de Termo de Entrega comprobatório desse recebimento. As brincadeiras que tiverem entre seus integrantes crianças ou adolescentes sem o alvará serão autuadas.

De acordo com o Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente da 1ª Vara da Infância e da Juventude, cerca de 59 alvarás foram expedidos para grupos participantes das festividades juninas nos arraiais da cidade.

Os alvarás judiciais autorizam a participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos nas brincadeiras, dentro do limite de até as 24h. Maiores de 12 anos podem participar das brincadeiras após esse horário (24h) desde que autorizados pelos pais ou responsável legal (autorização expressa e escrita), ou acompanhado por estes. Já para a participação de menores de seis anos em brincadeiras não é exigido o alvará judicial, mas esses menores devem obrigatoriamente estar autorizados e acompanhados de perto pelos pais ou responsáveis legais e a participação se limita ao horário das 22h.

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

h2 class="knewintitulo">Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

Maria das Graças Duarte não acolheu os argumentos da defesa

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

Maria das Graças Duarte não acolheu os argumentos da defesa|

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

Defesa - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011) (Juliana Mendes/Asscom TJMA)

ARRAIAL DO FÓRUM DE SÃO LUÍS SERÁ NESTA SEXTA (27)

PUBLICADO POR MAURICIO LIMA EM 25 - JUNHO - 2014

Arraial do Fórum

A Diretoria do Fórum de São Luís realiza nesta sexta-feira (27) a oitava edição do Arraiá da Interação, que terá o Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé como uma das principais atrações. A festa junina, que começa às 18h, traz também os bois de orquestra de São Simão e Estrela de Bequimão, cacuriá, quadrilha, danças portuguesa e do boiadeiro. A área interna do prédio, onde serão realizados os festejos, já está toda decorada para receber magistrados, servidores, terceirizados, familiares e convidados.

O arraial do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Carlos Cunha - Calhau) tem como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante os festejos juninos, o fórum abre as portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

A programação será aberta às 18h, com a Dança Portuguesa Sedução de Lisboa de Ribamar, e só termina depois da meia noite, com a apresentação do Boi Unidos de Santa Fé, que em 2014 completa 26 anos e conta com 40 integrantes no cordão - 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás, que são os destaques do grupo. Em 2012, integrantes do boi participaram de uma ala da Escola de Samba Beija-Flor, do Rio de Janeiro, que homenageou, com seu samba-enredo, os 400 anos da cidade de São Luís. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho.

As brincadeiras juninas que se apresentarão no Arraiá da Interação foram disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e Fundação Municipal de Cultura (FUNC). Já o Grupo Foliões e suas Folias Juninas e a quadrilha Raízes de Portugal foram gentilmente cedidos pelo servidor do fórum, William Moraes. A programação inclui ainda os grupos Dança do Boiadeiro Encanto do Rio dos Cachorros, Quadrilha Princesinha Sertaneja do Monte Castelo e Cacuriá Assa Cana da Liberdade.

Concurso - entre as novidades do arraial neste ano está o Concurso do Rei e da Rainha Caipiras, voltado para o público interno, e que consiste em descobrir e eleger, pelo voto popular, o caipira e a caipira melhor caracterizados. O objetivo é estimular quem for ao arraial a usar trajes típicos dos festejos juninos.

Apoio - a oitava edição do arraial é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e está sendo organizada pela Diretoria, Assessoria de Comunicação e Biblioteca. Conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) e Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus).

Fonte: AssCom CGJ/MA